



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 889

00004 TIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, de 2019

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUARIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se o §3º, o §4º e o §5º do art. 20-D da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A medida provisória permite a alienação fiduciária dos saldos das contas do FGTS em favor de instituição financeira, como já ocorre atualmente com a restituição do Imposto de Renda – Pessoa Física.

Quando se conjuga este dispositivo com a impossibilidade do acesso ao saldo na conta de FGTS no momento da demissão para aqueles que fizeram a opção pelo saque-aniversário, cria-se mecanismo perverso que, em detrimento dos verdadeiros proprietários desses recursos, possibilita aos bancos a cobrança de juros para emprestar ao cidadão recursos garantidos pelo FGTS. Em virtude disso, propomos a presente emenda para vedar essa alienação fiduciária.

ASSINATURA

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19821.26673-19